

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da **Secretaria de Estado do Turismo**, doravante denominada **SETUR**, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 705, Forte São João, Centro, Vitória/ES, CEP 29.017-010, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **contratação de empresa especializada para a realização de pesquisas de identificação do perfil do turista no Estado do Espírito Santo**, conforme processo E-Docs nº **2025-W7BM6**, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- ID CidadES: 2025.500E0600016.01.0007
- UASG: 925767

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa **especializada para a realização de pesquisas de identificação do perfil do turista no Estado do Espírito Santo**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada em único item.

1.3 - O preço máximo admitido para a presente licitação é o que consta no Anexo I deste Edital.

1.4 - Data da sessão pública: **08 de janeiro 2026; às 10h.**

1.5 - O modo de disputa será o **aberto**.

1.6 - Esta licitação será julgada sob o critério de **menor preço**.

1.7 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da Secretaria de Estado do Turismo a cargo da conta da atividade no Programa de Trabalho 10.37.101.23.695.0113.2255 – Gestão para o Desenvolvimento do Turismo, com fonte de recursos 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Subelemento 51 - Análise e Pesquisas Científicas, do orçamento da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO para o exercício de 2026 e 2027.

1.8 - Em caso de divergência entre a descrição do item constante no Termo de Referência e aquela apresentada no código CATMAT do Sistema de Compras do Governo Federal, prevalecerá o disposto neste Edital e/ou no Termo de Referência.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.6 - Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com

agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.6.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

2.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006.

3.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

3.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10.3 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4 - O licitante deverá formular sua proposta, considerando as disposições do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, que obriga aqueles que são contratados pela Administração Pública, a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6%

(seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

4.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

5.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

5.19.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

5.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta**, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

5.21.5 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 - SICAF;

6.1.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

6.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

6.4 - Será também desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1 - contiver vícios insanáveis;

6.4.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3 - apresentar preços inexistentes ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5 - O licitante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.6 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão solicitados e apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos previstos no **Anexo II deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

7.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema. O Licitante vencedor deverá providenciá-los no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro.

7.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

7.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.6 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.6.1 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

7.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

7.10 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

7.11 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

7.12 - Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

8.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas ou de habilitação ou inabilitação de licitante, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, no mínimo com vinte e quatro horas de antecedência, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, acerca da abertura do prazo para manifestação imediata de que tratam os subitens seguintes:

8.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

9.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

9.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

9.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

9.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

9.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

9.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quanto da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

10.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

10.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

10.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5 - fraudar a licitação;

10.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

10.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

10.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

10.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

10.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

10.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

10.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail cpl@turismo.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

11.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

11.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo do Sistema de Compras do Governo Federal, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

12.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e seus anexos

Anexo II – Requisitos de Habilitação

Anexo III - Modelos do Edital

Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato

Vitória, 15 de dezembro de 2025.

RODRIGO DE ALMEIDA BOLELLI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO
SETUR

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

versão 02

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A
REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE IDENTIFICAÇÃO DO PERFIL DO
TURISTA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vitória-ES

2025

1. DO OBJETO

1.1. Contratação nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência (TR):

Tabela 01 – Descrição do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	Contratação de empresa especializada para a realização de pesquisas de identificação do perfil do turista no estado do Espírito Santo.	Serviço	01 (um)

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum.

1.3. Em razão da especificidade da contratação, em especial quanto à necessidade de padronização de entregas, logística da realização da etapa de campo e da fiscalização do contrato, a realização do objeto em lote único garante a qualidade e a padronização do serviço, sendo mais vantajosa, em especial ao se analisar os recursos necessários para a realização de cada etapa, ou mesmo da realização da coleta em diferentes regiões do estado por diferentes empresas.

1.4. Da forma como a metodologia da pesquisa precisa ser realizada, a contratação de diferentes empresas por temporada demandaria um esforço, em cada etapa, para a padronização das informações, questionários, treinamento de equipes, confecção de uniformes e materiais necessários à aplicação dos questionários, programação do sistema de coleta e análise dos dados, entre outros. Nesse sentido, a contratação em lote único reduz consideravelmente o esforço para a realização das pesquisas, otimizando os recursos para a consecução dos objetivos pretendidos.

1.5. O mesmo vale para a divisão em lotes por território, tornando a logística de realização e controle dos contratos por parte do estado custosa, uma vez que, caso houvesse o parcelamento, poderia haver duas ou mais empresas atuando de maneira simultânea em diversos municípios do estado. Ademais, seria necessário posteriormente trabalho adicional para a integração dos dados e informações, que geraria uma etapa a mais de trabalho, onerando o procedimento.

1.6. Dessa forma e diante do contexto apresentado, opta-se pela **realização em lote único** para garantir a padronização das entregas, a diminuição dos custos para operacionalização das etapas e a garantia da qualidade do serviço.

1.7. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.8. O prazo de vigência da contratação, considerado o cronograma de execução desenvolvido, será de 14 (quatorze) meses, a contar da assinatura do contrato, tendo sido definido com base na execução de 14 (quatorze) etapas da pesquisa ao longo dos anos de 2026 e 2027. Essas etapas estão descritas na tabela 02.

1.9. Em se constatando a necessidade de prorrogação dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entregas ou de ordens de paralização, estas medidas deverão ser autorizadas por escrito e justificadas, e em tempo razoável antes do fim da vigência, celebrado termo aditivo de prorrogação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Na gestão turística, seja esta pública ou privada, a informação é fundamental para o desenvolvimento equilibrado da atividade. A criação de uma ferramenta capaz de integrar informações dos diversos setores desta atividade possibilita uma compreensão integral do fenômeno.

2.2. Para atender a demanda por informações por parte do *trade* turístico (empresários de atividades características do turismo) e dos gestores públicos é necessário que haja um esforço simultâneo por parte dos envolvidos para a alimentação periódica de um sistema de informações baseado em indicadores específicos.

2.3. A pesquisa de identificação de perfil do turista do Espírito Santo tem por finalidade descrever o perfil dos turistas que visitam o estado, alimentando o banco de dados da Secretaria de Estado do Turismo (SETUR-ES). Os resultados servirão como instrumento para o planejamento das ações governamentais direcionadas para o desenvolvimento do turismo no estado.

2.4. Ademais, as pesquisas são fundamentais para orientação e planejamento, uma vez que, por meio delas, pode-se dimensionar o perfil, o motivo da viagem, a avaliação da infraestrutura turística, a renda gerada pelo turismo, entre outras informações imprescindíveis à gestão pública eficiente da atividade.

2.5. Neste contexto, a finalidade das pesquisas é a de prover os gestores da Secretaria de Estado do Turismo (SETUR-ES) e os responsáveis pela elaboração das políticas públicas de turismo em âmbito municipal e regional, além do *trade* turístico de informações e dados necessários ao planejamento e gestão da atividade.

2.6. Dessa forma, espera-se que os resultados da pesquisa possam auxiliar no monitoramento dos indicadores do turismo no estado, gerando insumos para a

elaboração do planejamento estratégico da Secretaria e otimização dos recursos públicos para o atendimento das demandas do setor, proporcionando, assim, a melhoria da qualidade de vida da população capixaba por meio do desenvolvimento e inclusão social por meio da atividade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Das pesquisas

3.1. Dos conceitos utilizados:

3.1.1. **Turista**: é considerado o viajante temporário, nacional ou estrangeiro, cuja residência permanente é outra que não o local da pesquisa e que permaneça no município da pesquisa pelo menos 24 horas, ou efetue pelo menos um pernoite, permanecendo no local por, no máximo, 365 dias e que não exerça função remunerada na localidade, conforme recomendações da ONU Turismo.

3.1.2. **Temporada de Verão**: período caracterizado pelo fluxo de turistas de lazer aos destinos de sol e praia, especialmente. Para fins de coleta dos dados será utilizado o mês de janeiro como referência.

3.1.3. **Temporada de Inverno**: período no qual o fluxo de turistas é influenciado pelo recesso escolar. Para fins de coleta dos dados será utilizado o mês de julho como referência.

3.1.4. **Carnaval**: período do feriado de carnaval, para fins da pesquisa será considerado desde sábado, 14 de fevereiro de 2026, até quarta-feira, 18 de fevereiro de 2026.

3.1.5. **Réveillon**: Festividades realizadas nos destinos da pesquisa na virada de ano, entre o dia 31 de dezembro de 2026 e 01 de janeiro de 2027.

3.1.6. **Gasto Médio Diário Individual – GMDI**: é calculado pelo somatório das despesas de viagem dividido pelo tempo de permanência e pelo número de pessoas incluídas nos gastos.

3.1.7. **Destino**: para fins desta pesquisa, destino será tratado como o município que recebe o turista, considerando o que consta no item 3.11, na Tabela 03.

3.1.8. **Empreendimentos Turísticos**: Estabelecimentos privados que prestam serviços turísticos, tais como, hotéis, pousadas, restaurantes, propriedades de agroturismo e turismo rural, entre outros.

Da Metodologia

3.2. Será realizado o levantamento de dados por meio da aplicação de questionários, face a face, para identificação do perfil do turista em diversos destinos do estado do Espírito Santo. A coleta de dados na etapa de trabalho de campo deverá ser realizada eletronicamente, com registro automático das coordenadas do local visitado por meio de GPS (com erro máximo de 50 metros) e gravação do áudio das entrevistas.

3.3. A pesquisa para identificação do perfil dos turistas será realizada em 14 (quatorze) etapas, divididas entre Feriado nacional de Carnaval (fevereiro), a Temporada de Inverno (julho), a etapa de *Réveillon* (2026/2027), a Temporada de Verão (janeiro/2027), e em 10 (dez) eventos que acontecerão no território capixaba, durante a vigência do contrato. Os períodos de aplicação dos questionários estão definidos na Tabela 02, com exceção das etapas dos 10 (dez) eventos.

3.4. Esses 10 (dez) eventos são dos segmentos: religioso, cultural, gastronômico, esportivo, técnico-científicos e de negócios. A definição de quais eventos serão investigados será informada à empresa contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

3.5. Os locais de realização dos 10 (dez) eventos a serem investigados serão limitados às regiões turísticas do estado do Espírito Santo.

3.6. O total da amostra para os 10 (dez) eventos será de 4.000 entrevistas, sendo elas divididas de forma igualitária entre os eventos. Desta forma, para cada evento a ser investigado, a amostra será de 400 (quatrocentas) entrevistas.

3.7. As pesquisas nas temporadas do Carnaval, do Inverno, do *Réveillon* e do Verão serão realizadas nos destinos elencados na Tabela 03, para caracterizar o perfil dos turistas. Serão investigados turistas que visitarem os municípios alvo da pesquisa nos períodos de realização da coleta.

3.8. O total da amostra para as outras 4 (quatro) etapas das pesquisas – Carnaval, Inverno, *Réveillon* e Verão – será de 6.340 (seis mil trezentos e quarenta) entrevistas.

3.9. O total da amostra para todas as 14 (quatorze) etapas das pesquisas será de 10.340 (dez mil trezentos e quarenta).

3.10. Antes de cada etapa será realizada uma reunião preparatória junto à equipe técnica da Setur, para definição da amostragem, definição dos pontos de coleta, entre outros.

Da Etapa de Campo

3.11. Durante as etapas de campo serão aplicados questionários para a identificação do perfil dos turistas que visitam os **destinos** elencados na **Tabela 03**, além dos locais de realização da etapa dos 10 (dez) eventos a serem investigados.

3.12. A aplicação dos questionários ocorrerá em **dias de semana e finais de semana obrigatoriamente**, sendo **vetada a coleta exclusivamente em finais de semana**. Na etapa dos eventos, a aplicação dos questionários ocorrerá no período de realização dos mesmos. A amostra por dia e local serão acordados com a equipe técnica da Setur na reunião preparatória.

3.13. As equipes de coleta de dados deverão atuar de forma simultânea nas regiões turísticas. Dessa forma, devem ser previstas composições de equipes que possam atuar em diferentes localidades em um mesmo período de coleta, a depender de cada temporada e/ou evento.

3.14. Nas temporadas de Carnaval, Inverno e Verão os questionários serão aplicados em atrativos e equipamentos turísticos previamente definidos pela Contratante, sempre no mês de referência de cada etapa. Na tabela 04 são apontados os locais de realização.

3.15. Na etapa de *Réveillon* cada um dos destinos apontados na Tabela 05 deverá contar com equipe em número suficiente para conclusão da amostra.

3.16. Nas etapas de Inverno e de Verão, as coletas deverão ser concluídas em até 17 (dezessete) dias, compreendendo os deslocamentos da equipe e aplicação dos questionários, e a data de início será fornecida pela Secretaria de Estado do Turismo até um mês antes do início da etapa.

3.17. A coleta no *Réveillon* iniciará na véspera do feriado no período da noite, ou seja, 31 de dezembro de 2026, preferencialmente a partir das 20:00, nos locais indicados na Tabela 05.

3.18. A contratada deverá indicar o coordenador da etapa de campo com respectivo contato telefônico para o acompanhamento por parte da fiscalização do contrato. Este coordenador terá a atribuição de gerir a etapa de campo junto às equipes de pesquisadores e, sempre que demandado, prestar informações gerais das condições das coletas, indicar a localização dos entrevistadores, quantitativo da amostra realizada, entre outras demandas pela fiscalização.

Tabela 02 – Período de aplicação dos questionários de identificação do perfil do turista

ETAPA	MÊS DE REFERÊNCIA E DATAS DE APLICAÇÃO
Carnaval	De 14 a 18 de fevereiro de 2026
Temporada de Inverno	17 dias do mês de julho de 2026
<i>Réveillon</i>	31 de dezembro de 2026 a 1º de janeiro de 2027
Temporada de Verão	17 dias do mês de janeiro de 2027

Tabela 03 – Municípios de coleta e Amostra por temporada

ITEM	REGIÃO TURÍSTICA	MUNICÍPIO	CARNAVAL 2026	INVERNO 2026	RÉVEILLON 26/27	VERÃO 2027
1	Metropolitana	Vitória	150	110	90	180
2		Vila Velha	120	90	90	150
3		Serra	80	60	60	90
4		Guarapari	380	240	180	400
5	Verde e das Águas	Aracruz	40	---	40	90
6		Linhares	40	---	---	60
7		São Mateus	90	90	60	130
8		Conceição da Barra	110	120	60	130
9	Costa e Imigração	Anchieta	120	100	110	180
10		Piúma	65	60	80	80
11		Itapemirim	45	50	---	60
12		Marataízes	90	90	80	150
13	Montanhas Capixabas	Domingos Martins	90	120	90	200
14		Venda Nova do Imigrante	50	60	---	100
15	Imigrantes	Santa Teresa	90	120	---	130
16	Caparaó Capixaba	Dores do Rio Preto	65	65	---	110
17		Divino de São Lourenço	45	45	---	70
TOTAL DE AMOSTRA POR TEMPORADA			1.670	1.420	940	2.310

Tabela 04 – Locais de realização de entrevistas nos municípios, nas temporadas do Carnaval, Inverno e Verão

ITEM	MUNICÍPIO	ATRATIVOS
1	Vitória	1. Centro Histórico (Palácio Anchieta) 2. Praia de Camburi 3. Curva da Jurema 4. Paneleiras de Goiabeiras 5. Praça do Papa
2	Vila Velha	1. Convento da Penha 2. Parque da Prainha 3. Praia da Costa 4. Praia de Itapuã 5. Praia de Itaparica 6. Farol de Santa Luzia
3	Serra	1. Nova Almeida 2. Igreja Reis Magos 3. Manguinhos 4. Praia de Jacaraípe 5. Bicanga
4	Guarapari	1. Praia do Morro 2. Bacutia 3. Praia das Castanheiras 4. Orla do Canal de Guarapari 5. Buenos Aires
5	Aracruz	1. Praia dos Padres 2. Mar Azul 3. Santa Cruz 4. Barra do Sahy
6	Linhares	1. Regência 2. Pontal do Ipiranga 3. Urussuquara
7	São Mateus	1. Guriri 2. Porto de São Mateus
8	Conceição da Barra	1. Vila de Itaúnas (praça) 2. Parque de Itaúnas (entrada) 3. Praia da Barra
9	Anchieta	1. Iriri 2. Ubu 3. Castelhanos 4. Santuário Nacional São José de Anchieta
10	Piúma	1. Praia de Piúma
11	Itapemirim	1. Praia de Itaipava 2. Praia de Itaoca

12	Marataízes	1. Lagoa do Siri 2. Boa Vista 3. Praia do Centro
13	Domingos Martins	1. Parque Estadual da Pedra Azul 2. Casa do Turista 3. Rua do Lazer 4. Praça Arthur Gerhardt 5. Rota do Carmo (empreendimentos turísticos) 6. Rota do Lagarto (empreendimentos turísticos)
14	Venda Nova do Imigrante	1. Empreendimentos turísticos
15	Santa Teresa	1. Casa Lambert 2. Rua do Lazer 3. Circuito Caravaggio 4. Instituto Nacional da Mata Atlântica (antigo Museu Mello Leitão) 5. Empreendimentos turísticos
16	Dores do Rio Preto	1. Parque Nacional do Caparaó 2. Pedra Menina 3. Empreendimentos turísticos
17	Divino de São Lourenço	1. Patrimônio da Penha 2. Empreendimentos turísticos

Tabela 05 – Locais de realização de entrevistas nos municípios, na etapa do *Réveillon*

ITEM	MUNICÍPIO	ATRATIVOS
1	Vitória	1. Praia de Camburi
2	Vila Velha	1. Praia da Costa 2. Praia de Itapuã 3. Praia de Itaparica
3	Serra	1. Praia de Jacaraípe 2. Bicanga
4	Guarapari	1. Praia do Morro 2. Enseada Azul/Bacutia 3. Praia de Meaípe 4. Setiba
5	Conceição da Barra	1. Vila de Itaúnas (praça) 2. Praia da Barra
6	Anchieta	1. Balneário de Iriri 2. Balneário de Ubu 3. Balneário de Castelhanos
7	Itapemirim	1. Praia de Itaipava
8	Marataízes	1. Lagoa do Siri 2. Boa Vista 3. Praia do Centro
9	Domingos Martins	1. Rua do Lazer 2. Praça Arthur Gerhardt

Da forma de apresentação da equipe de coleta

3.19. Os pesquisadores deverão estar **uniformizados, com colete, boné e crachá**.

3.20. No colete deverá estar estampado o Brasão do Estado e o texto “PESQUISADOR” às costas.

3.21. No crachá deverão constar o nome do pesquisador, a empresa contratada, o número do contrato e o Brasão da Secretaria de Estado do Turismo.

3.22. Todas as artes, logos, textos e imagens nos uniformes deverão ser apresentados a SETUR-ES até 02 (dois) dias úteis da data do início do treinamento da equipe de campo, para aprovação.

Dos deslocamentos

3.23. A contratada é inteiramente responsável pelo deslocamento da equipe até os municípios e locais de coleta dos dados, em todas as etapas da pesquisa.

3.24. Cabe ressaltar que algumas localidades não são atendidas por serviço de transporte público e que o deslocamento até estes locais deverá ser providenciado pela empresa. Os Empreendimentos Turísticos, indicados para a realização da pesquisa nos destinos, poderão estar localizados em área rural.

3.25. Na eventualidade de um motivo de força maior inviabilizar o acesso aos locais pré-determinados neste Termo de Referência, a contratante deverá ser prontamente informada. Nesse caso, a contratante terá a prerrogativa de indicar um local ou destino alternativo, dentro da mesma região turística, para a substituição da amostra sem custo adicional.

Do questionário

3.26. Serão utilizados 01 (um) modelo de questionário das pesquisas de identificação do perfil do turista, apresentado no Anexo I-A; 01 (um) modelo para a pesquisa no *Réveillon*, apresentado no Anexo I-B, e 01 (um) modelo para as etapas dos eventos, apresentado no Anexo I-C.

3.27. Os questionários disponíveis nos Anexos I-A, I-B e I-C poderão sofrer alterações de conteúdo e formato. As alterações deverão ser demandadas pela Secretaria de Estado do Turismo (SETUR-ES) sempre com prazo superior a 10 (dez) dias, corridos, do início da etapa da coleta de dados.

3.28. Alterações podem ser sugeridas pelo coordenador técnico da contratada, com prazo superior a 10 (dez) dias corridos do início da etapa de coleta de dados, e serão analisadas pela equipe técnica da SETUR-ES.

3.29. Os questionários deverão ser inseridos no sistema informatizado de coleta de dados e testados junto à SETUR-ES para garantir sua plena funcionalidade, antes da etapa de treinamento da equipe de campo.

Do treinamento

3.30. A empresa contratada será responsável pelo treinamento da equipe de pesquisadores, quando serão abordados, minimamente:

a) Forma de conduta do pesquisador durante as entrevistas;

- b) Forma de preenchimento de todas as questões no questionário disponível nos Anexos I-A, I-B e I-C;
- c) Contatos da Empresa Contratada e da SETUR-ES.

3.31. A empresa contratada ficará responsável pela elaboração e entrega de um Manual do Pesquisador à equipe de campo e à SETUR-ES antes do início da coleta de dados.

3.32. O treinamento da equipe de campo deverá ocorrer até 2 (dois) dias úteis antes do início de cada etapa de campo. A data e horário do treinamento deverá ser acordada com o fiscal do contrato, para acompanhamento do mesmo.

Da checagem e validação

3.33. São atribuições da empresa contratada quanto à checagem e validação, nas fases pré, durante e pós etapa de campo:

- a) Checagem dos critérios de amostragem e do processo de coleta de dados para confirmar que seguem práticas confiáveis e representativas, minimizando vieses e garantindo a validade dos dados.
- b) Revisão de todos os questionários aplicados para assegurar que estão completos, sem omissões ou inconsistências que possam surgir de interpretações incorretas por parte dos respondentes ou dos pesquisadores. Se identificadas eventuais falhas que possam afetar a qualidade dos dados, sugerir correções ou exclusão de questionários inconsistentes, quando necessário.
- c) Realização de uma validação dos questionários aplicados, avaliando a coerência das respostas, o alinhamento com os objetivos da pesquisa e a capacidade dos questionários de captar as informações necessárias. Essa etapa confirma a qualidade e precisão dos dados coletados.
- d) Apontamento de possíveis inconsistências, sugestões de melhoria e, quando necessário, promover ajustes no relatório final para que este apresente informações claras, precisas e conclusivas.

3.34. Os questionários em desconformidade serão descartados, não sendo contabilizados na amostra.

Dos relatórios

3.35. A empresa deverá entregar relatórios finais contendo as técnicas e os equipamentos utilizados, a equipe de profissionais envolvida, os procedimentos de controle de qualidade e cronograma detalhado de todas as etapas do trabalho, incluída a apresentação sucinta dos dados por etapa.

3.36. Deverão ser entregues nos prazos definidos na Tabela 06 (Produtos e prazos de entrega dos relatórios), devendo conter os dados apresentados nos questionários em formas de tabelas, medidas e gráficos, análise descritiva (quantitativa e qualitativa) desses dados, bem como deverão ser elaborados em software compatível com Power BI, permitindo a utilização de filtros e publicação do mesmo no portal do Observatório do Turismo.

3.37. Os relatórios deverão ser apresentados de forma coerente, objetiva e clara, que facilite a visualização das respostas pelos interessados. O modelo de relatório deverá ser aprovado pela SETUR-ES, antes da entrega de cada uma das etapas. Os documentos a serem entregues estão definidos a seguir:

a) **Relatórios Finais de Identificação do Perfil do Turista por Etapa:** consiste no relatório com os dados gerais da pesquisa por etapa, ou seja, o resultado do somatório de todas as respostas da etapa. Integram os relatórios:

I. **Relatório de Campo** descrevendo as ocorrências registradas durante a etapa de campo, bem como quaisquer informações que possam impactar na coleta e análise dos dados. O relatório de campo deve conter os registros fotográficos das aplicações das pesquisas, devendo ter a cautela de não evidenciar o entrevistado. Deverá ser encaminhado em formato PDF.

II. **Banco de dados** em arquivo compatível com o programa Microsoft Excel, contendo todos os dados coletados devidamente preenchido em todos os seus campos com o nome das variáveis, a descrição das questões e as respostas em formato nominal, ordinário ou contínuo. Para fins de identificação dos áudios das entrevistas é necessário criar um código identificador para os arquivos de áudio.

III. **Relatório Geral** em formato de **apresentação dos dados** em software compatível com o Microsoft Power BI. Estes relatórios deverão ser aprovados pela SETUR-ES.

IV. **Relatório Sintético do Réveillon** em formato de apresentação de dados em software compatível com o Microsoft Power BI. Este relatório deverá ser elaborado e apresentado à SETUR-ES **impreterivelmente até às 12 horas da manhã do dia 1º de Janeiro de 2027**, contendo as seguintes informações:

1. Turistas – Gasto Médio Diário Individual, Origem por País, Origem por Unidade da Federação (apenas para Brasileiros) e origem por Município (apenas para Brasileiros), Tempo de Permanência, Local de Hospedagem e a Nota da Avaliação do Evento/Destino;

V. Arquivos de áudio em formato a ser acordado com a SETUR-ES, podendo ser disponibilizados em serviços de nuvem. Deve-se atentar que cada arquivo de áudio dever possuir o mesmo identificador no banco de dados, para fins de conferência.

3.38. O planejamento das atividades, o gerenciamento das pesquisas e o trabalho de campo serão de responsabilidade da contratada. Havendo imprecisões ou erros de informação, esses serão de inteira responsabilidade da contratada.

3.39. A SETUR-ES terá, em caráter definitivo e irrevogável, direito exclusivo de propriedade e uso de toda informação e material produzido.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia de Execução

4.2. A contratação conta com garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

4.3. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

4.4. Caso a opção seja pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.6. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.7. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvada alguma disposição ao contrário.

4.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.9.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.9.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.9.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

4.10. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

4.11. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.

4.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.16. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.17. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

4.18. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.19. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.20. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.21. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.21.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os relatórios finais das pesquisas de Identificação do Perfil do Turista, conforme estabelecido no item 3, deverão ser entregues pela contratada nos seguintes prazos e condições:

Tabela 06 – Produtos e prazos de entrega dos relatórios

ITEM	PRODUTO	PERÍODO / ETAPA	PRAZO
01	Relatórios finais: - 01 (um) Relatório Geral (*); - 01 (um) Banco de Dados em formato compatível com excel; - Todos os arquivos de áudio da etapa; - 01 (um) Relatório de Campo.	Carnaval – fevereiro de 2026	Até 05 (cinco) dias corridos após o término da coleta
02	Relatórios finais: - 01 (um) Relatório Geral (*); - 01 (um) Banco de Dados em formato compatível com excel; - Todos os arquivos de áudio da etapa; - 01 (um) Relatório de Campo.	Inverno – julho de 2026	Até 10 (dez) dias corridos após o término da coleta
03	Relatórios finais: - 01 (um) Relatório Geral (*); - 01 Relatório Sintético (**) - 01 (um) Banco de Dados em formato compatível com excel; - Todos os arquivos de áudio da etapa; - 01 (um) Relatório de Campo.	Réveillon – de 31 de dezembro de 2026 até 01 de janeiro de 2027	Até 05 (cinco) dias corridos após o término da coleta, exceto para o Relatório Sintético (**)
04	Relatórios finais: - 01 (um) Relatório Geral (*); - 01 (um) Banco de Dados em formato compatível com excel; - Todos os arquivos de áudio da etapa; - 01 (um) Relatório de Campo.	Verão – janeiro de 2027	Até 10 (dez) dias corridos após o término da coleta

05 a 14	<p>Relatórios finais a serem entregues para cada um dos 10 (dez) eventos a serem investigados:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 (um) Relatório Geral (*); - 01 (um) Banco de Dados em formato compatível com excel; - Todos os arquivos de áudio da etapa; - 01 (um) Relatório de Campo. 	<p>Os 10 (dez) eventos a serem investigados poderão ocorrer ao longo do ano de 2026 e início de 2027 (durante vigência do contrato).</p>	<p>Até 05 (cinco) dias corridos após o término da coleta</p>
---------------	---	--	--

(*) Relatório geral em formato de apresentação dos dados em software compatível com o Microsoft Power BI;

(**) Relatório Sintético conforme descrito no item 3.37, a, IV.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.1. O prazo do item 5.2 não se aplica ao Relatório Sintético do *Réveillon* (conforme item 3.37, a, IV). No caso desse relatório, em específico, a apresentação de justificativa deve ser com pelo menos 03 (três) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.3. O prazo de garantia contratual é de, no mínimo, 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, especialmente quanto à publicação do link da apresentação dos resultados das pesquisas em software compatível com o Microsoft Power BI.

5.4. A garantia será prestada com vistas a manter a apresentação dos resultados das pesquisas em perfeitas condições de uso e de acesso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva pelo próprio Contratado, incluindo a otimização de desempenho, correção de falhas e reparação de danos, quando for o caso.

5.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a manutenção corretiva no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

5.6.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a SETUR-ES e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A SETUR-ES poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a SETUR-ES poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.5.1. Coordenar e monitorar as ações pertinentes ao desenvolvimento das atividades executadas pela Contratada, por meio de suas unidades administrativas envolvidas na execução e implementação dos procedimentos;

6.5.2. Definir, quanto aos serviços contratados, mecanismos de gerenciamento e controle das atividades desenvolvidas, assim como avaliar a execução das atividades em andamento;

6.5.3. Comunicar à Contratada qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

6.5.4. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto da contratação, podendo cessar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência;

6.5.5. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

6.5.6. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer profissional da Contratada prestadora de serviços ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas;

6.5.7. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este Termo de Referência e;

6.5.8. Efetuar o pagamento à Contratada após a efetiva comprovação de realização do trabalho e validação dos relatórios.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

7.1. Os relatórios previstos no item 3 deste Termo de Referência poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no TR e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação por escrito da contratante, sem prejuízo da aplicação das penalidades, conforme Instrumento de Medição de Resultados (Anexo II).

7.1.1. O prazo descrito acima poderá ser prorrogado por igual período a critério da contratante e a pedidos da contratada, que deverá demonstrar as razões para o não cumprimento do prazo inicialmente previsto.

Nota Fiscal

7.2. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.2.1. o prazo de validade;
- 7.2.2. a data da emissão;
- 7.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.2.5. o valor a pagar; e
- 7.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.5. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

7.6. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

7.7. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

7.8. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

7.9. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

7.10. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

7.11. Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

Do Prazo de Pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.13. Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.14. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.15. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.16. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.17. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do Desembolso

7.22. O Cronograma de Desembolso dar-se-á por entregas dos produtos, após a validação e aceitação pela SETUR-ES, conforme elencado no Cronograma de Desembolso, apresentado na Tabela 07.

Tabela 07 – Cronograma de Desembolso

ETAPA	PRODUTO	VALOR POR PRODUTO
Carnaval – Fevereiro de 2026	Relatórios finais de Identificação do Perfil do Turista.	15% do valor total do contrato.
Inverno – julho de 2026	Relatórios finais de Identificação do Perfil do Turista.	20% do valor total do contrato.
Réveillon – janeiro de 2027	Relatórios finais de Identificação do Perfil do Turista.	15% do valor total do contrato.
Verão – janeiro de 2027	Relatórios finais de Identificação do Perfil do Turista.	25% do valor total do contrato.
10 (dez) eventos ao longo de 2026 e início de 2027 (durante vigência do contrato).	Relatórios finais de Identificação do Perfil do Turista, para cada uma dos 10 (dez) eventos.	2,5% do valor total do contrato para cada um dos 10 (dez) produtos entregues, a partir das pesquisas feitas em cada um dos 10 (dez) eventos.

7.23. Os pagamentos ocorrerão de acordo com a entrega e validação dos produtos. A entrega dos produtos deverá obedecer impreterivelmente aos prazos estabelecidos na Tabela 06, devendo os atrasos ser devidamente notificados e justificados à Contratante.

7.24. Para assegurar a prestação dos serviços, a empresa contratada deverá executá-los conforme rotinas previstas nas especificações contidas no Anexo II (Instrumento de Medição de Resultados – IMR), de forma contínua e com qualidade, sob a supervisão da SETUR-ES, identificando eventuais falhas ou outras situações que possam influenciar na medição de resultados.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, sendo a forma de disputa Aberta.

8.2. A justificativa para adoção do referido critério respalda-se no menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Termo de Referência.

Da Forma de Fornecimento

8.3. O fornecimento do objeto será integral.

8.4. Muito embora a pesquisa esteja formatada para ser feita em 14 (quatorze) etapas, a entrega dos resultados de cada uma dessas etapas pode ser considerada como uma entrega integral, uma vez que cada etapa requer preparação, a coleta propriamente dita e a produção e apresentação de relatórios finais. Neste contexto, sempre que houver a realização de uma das etapas da pesquisa, o fornecimento do objeto será feito de forma integral.

Das Exigências de Habilitação

8.5. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Anexo III deste Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Para a execução regular do Contrato a SETUR-ES deverá:

a) Coordenar e monitorar as ações pertinentes ao desenvolvimento das atividades executadas pela Contratada, por meio de suas unidades administrativas envolvidas na execução e implementação dos procedimentos;

b) Definir, quanto aos serviços contratados, mecanismos de gerenciamento e controle das atividades desenvolvidas, assim como avaliar a execução das

atividades em andamento;

- c) Comunicar à Contratada qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- d) Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto da contratação, podendo cessar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência;
- e) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
- f) Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer profissional da Contratada prestadora de serviços ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este Termo de Referência e;
- h) Efetuar o pagamento à Contratada após a efetiva comprovação de realização do trabalho e validação dos relatórios.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Para o cumprimento do Contrato a Contratada deverá:

- a) Apresentar Plano de Trabalho para desenvolver as atividades previstas;
- b) Prestar os serviços descritos no presente Termo de Referência;
- c) Executar os serviços por intermédio de profissionais qualificados, de acordo com o perfil, conforme as necessidades e na forma indicada pela Contratante;
- d) Atender às solicitações de serviço do órgão, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos e Cronograma de Execução de Pesquisas e prazos estipulados nos itens 8 e 9, em conformidade com a tabela 05, deste Termo de Referência;
- e) Substituir, sempre que exigido pela Contratante, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina do órgão;

- f) Responder por todas as despesas referentes a obrigações trabalhistas, previdenciárias, físicas de acidentes de trabalho, bem como hospedagem, alimentação, saúde, transporte, uniformes e/ou outros benefícios de qualquer natureza decorrente da relação de emprego ou de trabalho da equipe que for designada para a execução dos serviços contratados;
- g) Não transferir o contrato a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- h) Fazer com que seus profissionais cumpram rigorosamente todas as suas atribuições e boa técnica nos serviços;
- i) Acatar as orientações do fiscal do contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita supervisão e fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- j) Prestar esclarecimentos, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;
- k) Apresentar Cronograma de Execução após assinatura do contrato, compatibilizado com os quadros de demanda, visando à programação das diversas fases dos serviços;
- l) Atender, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no presente Termo de Referência e;
- m) Após a assinatura do Contrato, a Contratante, em hipótese alguma, poderá alegar dúvidas ou divergências quanto aos objetivos, produtos e condições constantes no TR.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;

- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h e i, do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021);
- d) Multa:
 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 11.1 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

d) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

11.15. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às

penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

11.16. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

11.17. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 428.800,00 (quatrocentos e vinte e oito mil e oitocentos reais), conforme pesquisa de preços.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: Gestão: 0001 – Administração Direta - UnidadeOrçamentária: 37101- SETUR
- b) Fonte de Recursos: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos
- c) Programa de Trabalho: 10.37.101.23.695.0113.2255 – Gestão para o Desenvolvimento do Turismo
- d) Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- e) Plano Interno: 00001 – não definido

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Vitória – ES, 09 de dezembro de 2025.

Elaborado por:

Roberta Ponzo Vaccari
Analista do Executivo
Observatório do
Turismo

Rafael Granvilla Oliveira
Gerente de Promoção e
Marketing Turístico

Anexo I-A – Modelo de questionário das pesquisas de identificação do perfil do turista

CONTROLE	
Entrevistador:	Data: _____ / _____ / _____
Entrevistado: (inserir ao final do questionário)	Telefone: (inserir ao final do questionário)
Ponto de Coleta com geolocalização: Município:	Atrativo:

BLOCO – FILTROS

O(a) Sr.(a) mora nesta cidade? (pergunta filtro para aplicação do questionário)

Sim (agradecer e proceder a nova abordagem)

Não

- Nos casos em que a aplicação do questionário esteja acontecendo em Vila Velha e Vitória: caso a resposta seja outro município que não o da aplicação, mas seja um município da região metropolitana (Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica ou Viana), agradecer e consultar outra pessoa.

O(a) Sr.(a) pernoitou ou irá pernoitar neste município? (pergunta filtro para aplicação do questionário)

Sim

Não (agradecer e proceder a nova abordagem)

O(a) Sr.(a) possui mais de 18 anos de idade?

Sim

Não (agradecer e proceder a nova abordagem)

BLOCO – CONSENTIMENTO CONFORME LGPD

Deverá ser elaborado termo de consentimento do entrevistado, em consonância ao Art. 7º, inciso I, e ao Art. 8º, da Lei Geral de Proteção de Dados.

BLOCO – ORIGEM DO TURISTA

1. Em qual país reside/mora?
 - 1.1. Brasil
 - 1.2. Outro país, qual? _____ (Pular para questão 4)
2. Em qual estado brasileiro reside?
 - 2.1. Espírito Santo
 - 2.2. Outro Estado, qual? _____
3. Em qual município/cidade mora/reside? _____

BLOCO – ORGANIZAÇÃO DA VIAGEM

4. Qual o principal motivo da viagem? **(Ler todas as opções)**
 - 4.1. Lazer/Passeio
 - 4.2. Visitar amigos e Familiares
 - 4.3. Trabalho/Negócios
 - 4.4. Outro, qual?
5. Veio por intermédio de agência de viagem?
 - 5.1. Sim, qual? _____
 - 5.2. Não
6. Qual tempo médio de antecedência usou para organizar a viagem a este destino?
 - 6.1. Organizei na última semana antes da viagem
 - 6.2. Organizei com 15 dias de antecedência
 - 6.3. Organizei com 1 mês de antecedência
 - 6.4. Organizei com 3 meses de antecedência
 - 6.5. Organizei com mais de 6 meses de antecedência
7. Quais fatores foram decisivos para escolha deste destino? **(Aceita múltiplas respostas)**
 - 7.1. Atrativos naturais (praias, rios, cachoeiras, montanhas)
 - 7.2. Patrimônio histórico (museus, casas de cultura, Igrejas)
 - 7.3. Eventos, festas locais
 - 7.4. Manifestações populares
 - 7.5. Preço
 - 7.6. Proximidade
 - 7.7. Outro, qual?
8. Quem o(a) acompanhou nesta viagem?
 - 8.1. Sozinho(a) – **pular para 11**
 - 8.2. Com amigos
 - 8.3. Casal
 - 8.4. Familiares
 - 8.5. NR/NS
 - 8.6. Outro, qual?
9. O(a) senhor(a) viaja com crianças?
 - 9.1. Sim
 - 9.2. Não
10. Contando com o(a) senhor(a), quantas pessoas o(a) acompanham nesta viagem?
Número de pessoas _____

BLOCO – CARACTERÍSTICAS DA VIAGEM

11. Qual o meio de transporte que o(a) senhor(a) utilizou para chegar ao Espírito Santo? **Se responder esta, pular para 13.**

(Perguntar apenas para pessoas que não residem no ES)

- 11.1. Automóvel próprio
- 11.2. Automóvel alugado
- 11.3. Trem (Vitória/Minas-Pedro Nolasco)
- 11.4. Avião
- 11.5. Ônibus de linhas intermunicipal/interestadual
- 11.6. Ônibus fretado (inclusive por aplicativos)
- 11.7. Motocicleta
- 11.8. Carona
- 11.9. Outro. Qual: _____

12. Qual o meio de transporte que o(a) senhor(a) utilizou para chegar ao seu destino?

(Perguntar apenas para pessoas que residem no ES)

- 12.1. Automóvel próprio
- 12.2. Automóvel alugado
- 12.3. Ônibus de linhas intermunicipal/interestadual
- 12.4. Ônibus fretado (inclusive por aplicativos)
- 12.5. Parente/Amigo buscou de carro
- 12.6. Táxi/aplicativos de transporte
- 12.7. Ônibus Expresso Aeroporto
- 12.8. Trem (Vitória/Minas-Pedro Nolasco)
- 12.9. Motocicleta
- 12.10. Carona
- 12.11. Outro. Qual? _____

13. Qual seu gasto estimado/previsto com transporte local no destino?

14. Quantos dias permaneceu ou permanecerá nesta cidade?

15. Onde o(a) senhor(a) se hospedou ou está hospedado(a)?

- 15.1. Hotel
- 15.2. Pousada
- 15.3. Camping
- 15.4. Pensão
- 15.5. Apto/Casa Alugada (Airbnb)
- 15.6. Casa de parentes/amigos (**Pular para pergunta 17**)
- 15.7. Apto/Casa Própria (**Pular para pergunta 17**)
- 15.8. Outro. Qual? _____
- 15.9. NR/NS

16. Qual seu gasto estimado/previsto durante sua estadia no destino com a hospedagem?

17. O(a) Sr. (a) utilizou serviço de bares, quiosques, padarias, restaurantes ou outros estabelecimentos de alimentação?

17.1. Sim

17.2. Não **(Pular para pergunta 19)**

18. Qual seu gasto estimado/previsto durante sua estadia no destino com alimentação?

19. O(a) senhor(a) contratou/comprou passeios/serviços turísticos durante sua estadia (passeios de barco, mergulho, bugre, quadriciclo, city tour, bustur, rapel, escalada, voo livre, bicicleta alugada, cavalgada, tirolesa, arvorismo, pesque pague, colha e pague, observação de baleias, Projeto Tamar, traslado/transfer, parque aquático, lavadário, etc.)? LER OS EXEMPLOS PARA O RESPONDENTE **E LER AS OPÇÕES DE RESPOSTA**

19.1. Sim, qual(is)? _____

19.2. Ainda não, mas tenho interesse.

19.3. Não, porque não tenho interesse. **(Pular para pergunta 21)**

19.4. Não, porque já conheço ou fiz passeios em outras ocasiões neste destino. **(Pular para pergunta 21)**

20. Qual seu gasto estimado/previsto durante sua estadia no destino com passeios turísticos?

21. O(a) senhor(a) comprou algum souvenir (lembrança, artesanato, produto do agroturismo, café, socol) do Espírito Santo/município de destino? **LER AS OPÇÕES DE RESPOSTA**

21.1. Sim, qual(is)? _____

21.2. Não, acabei de chegar

21.3. Não, não tenho interesse **(Pular para pergunta 23)**

21.4. Não, não sei onde comprar

22. Qual seu gasto estimado/previsto durante sua estadia no destino com compras?

23. Contando com o(a) senhor(a), quantas pessoas estão incluídas em todos os gastos da viagem?

BLOCO – AVALIAÇÃO DO DESTINO

24. Com que frequência vem a este destino (município)? **LER AS OPÇÕES**

24.1. Primeira vez

24.2. Uma vez por ano

24.3. Duas vezes por ano

24.4. Mais de 2 vezes por ano

24.5. Não tem frequência definida

24.6. NR/NS

25. Qual a principal fonte de informação que o(a) sr.(a) utilizou para a escolha do destino/pacote turístico? **LER AS OPÇÕES**

- 25.1. Já conhecia a cidade
- 25.2. Agências de viagem
- 25.3. Indicação de amigos/parentes
- 25.4. Redes sociais
- 25.5. Blogs de Viagem
- 25.6. Sites especializados
- 25.7. Site oficial do destino
- 25.8. Artigos em Jornal/Revista
- 25.9. Programas de TV
- 25.10. Outra. Qual? _____

26. A viagem a este destino: atendeu/ está atendendo as expectativas? **LER AS OPÇÕES**

- 26.1. Superou as Expectativas
- 26.2. Correspondeu Plenamente
- 26.3. Correspondeu em parte
- 26.4. Não Correspondeu / decepcionou
- 26.5. NR/NS

27. Qual a sua avaliação quanto aos seguintes itens do destino:

- 1. Péssimo
- 2. Ruim
- 3. Regular
- 4. Bom
- 5. Ótimo
- 6. Não Utilizou
- 7. NR/NS

Segurança Pública (**Sensação de Segurança no Destino**)

1 2 3 4 5 6 7

Limpeza Pública (**Aspecto geral do destino**)

1 2 3 4 5 6 7

Sinalização turística rodoviária

1 2 3 4 5 6 7

Serviço de Táxi ou Aplicativo

1 2 3 4 5 6 7

Hospitalidade/Receptividade do povo capixaba

1 2 3 4 5 6 7

Gastronomia local - pratos típicos (Moqueca, torta capixaba, socol, etc)

1 2 3 4 5 6 7

28. O que o(a) senhor(a) acha que falta ou faltou no destino escolhido?

29. Recomenda o destino para outras pessoas?

29.1. Sim

29.2. Não, por quê? _____

BLOCO – PERFIL SÓCIO ECONÔMICO

30. Gênero

30.1 Masculino

30.2 Feminino

31. Idade

32. Estado Civil

32.1. Solteiro(a)

32.2. Casado(a)

32.3. Divorciado(a)

32.4. Viúvo(a)

32.5. NR

32.6. Outro. Qual?

33. Escolaridade (Último grau completo)

33.1. Sem escolaridade

33.2. Ensino fundamental

33.3. Ensino médio

33.4. Curso Técnico

33.5. Ensino Superior

33.6. Pós-graduação/Mestrado/ Doutorado

33.7. Outro. Qual?

34. Ocupação:

34.1. Empregado em empresa privada

34.2. Empresário

34.3. Funcionário público

34.4. Autônomo

34.5. Estudante

34.6. Dona de casa

34.7. Aposentado/Pensionista

34.8. Agricultor

34.9. Desempregado

34.10. Outro. Qual?

35. Qual sua renda familiar aproximadamente:

- 35.1. Até R\$ 1.518,00 (1 SM)
- 35.2. R\$ 1.518,01 a R\$ 3.036,00 (1 a 2 SM)
- 35.3. R\$ 3.036,01 a R\$ 7.590,00 (2 a 5 SM)
- 35.4. R\$ 7.590,01 a R\$ 15.180,00 (5 a 10 SM)
- 35.5. R\$ 15.180,01 a R\$ 22.770,00 (10 a 15 SM)
- 35.6. R\$ 22.770,01 a R\$ 30.360,00 (15 a 20 SM)
- 35.7. Acima de R\$ 30.360,01 (Mais de 20 SM)
- 35.8. NR/NS

36. Quantas pessoas, contando com o(a) senhor(a), são dependentes desta renda familiar?

37. Qual sua orientação sexual?

- 37.1. Heterossexual
- 37.2. Homossexual
- 37.3. Bissexual
- 37.4. Assexual
- 37.5. Não respondeu

Anexo I-B – Modelo de questionário das pesquisas de identificação do perfil do turista para Réveillon

CONTROLE	
Entrevistador:	Data: _____ / _____ / _____
Entrevistado: (inserir ao final do questionário)	Telefone: (inserir ao final do questionário)
Ponto de Coleta com geolocalização:	
Município:	Atrativo:

BLOCO – FILTROS

O(a) Sr.(a) mora nesta cidade? (pergunta filtro para aplicação do questionário)

Sim (agradecer e proceder a nova abordagem)

Não

• Nos casos em que a aplicação do questionário esteja acontecendo em Vila Velha e Vitória: caso a resposta seja outro município que não o da aplicação, mas seja um município da região metropolitana (Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica ou Viana), agradecer e consultar outra pessoa.

O(a) Sr.(a) pernoitou ou irá pernoitar neste município? (pergunta filtro para aplicação do questionário)

Sim

Não (agradecer e proceder a nova abordagem)

O(a) Sr.(a) possui mais de 18 anos de idade?

Sim

Não (agradecer e proceder a nova abordagem)

BLOCO – CONSENTIMENTO CONFORME LGPD

Deverá ser elaborado termo de consentimento do entrevistado, em consonância ao Art. 7º, inciso I, e ao Art. 8º, da Lei Geral de Proteção de Dados.

BLOCO – ORIGEM DO TURISTA

1. Em qual país reside/mora?
 - 1.1. Brasil
 - 1.2. Outro país, qual? _____ (Pular para questão 4)
2. Em qual estado brasileiro reside?
 - 2.1. Espírito Santo
 - 2.2. Outro Estado, qual? _____
3. Em qual município/cidade mora/reside? _____

BLOCO – ORGANIZAÇÃO DA VIAGEM

4. O(a) senhor(a) veio a este destino exclusivamente para passar o *Réveillon*?
4.1 Sim (pular para pergunta 6)
4.2 Não (seguir para próxima pergunta)

5. Qual o principal motivo da viagem? (Ler todas as opções)
5.1. Lazer/Passeio
5.2. Visitar amigos e Familiares
5.3. Trabalho/Negócios
5.4. Outro, qual?

6. Quem o(a) acompanhou nesta viagem?
6.1. Sozinho(a) – pular para 9
6.2. Com amigos
6.3. Casal
6.4. Familiares
6.5. NR/NS
6.6. Outro, qual?

7. O(a) senhor(a) viaja com crianças?
7.1. Sim
7.2. Não

8. Contando com o(a) senhor(a), quantas pessoas o(a) acompanham nesta viagem?
Número de pessoas _____

BLOCO – CARACTERÍSTICAS DA VIAGEM

9. Qual o meio de transporte que o(a) senhor(a) utilizou para chegar ao Espírito Santo? Se responder esta, pular para 11.
(Perguntar apenas para pessoas que não residem no ES)
9.1. Automóvel próprio
9.2. Automóvel alugado
9.3. Trem (Vitória/Minas-Pedro Nolasco)
9.4. Avião
9.5. Ônibus de linhas intermunicipal/interestadual
9.6. Ônibus fretado (inclusive por aplicativos)
9.7. Motocicleta
9.8. Carona
9.9. Outro. Qual: _____

10. Qual o meio de transporte que o(a) senhor(a) utilizou para chegar ao seu destino?
(Perguntar apenas para pessoas que residem no ES)

- 10.1. Automóvel próprio
- 10.2. Automóvel alugado
- 10.3. Ônibus de linhas intermunicipal/interestadual
- 10.4. Ônibus fretado (inclusive por aplicativos)
- 10.5. Parente/Amigo buscou de carro
- 10.6. Táxi/aplicativos de transporte
- 10.7. Ônibus Expresso Aeroporto
- 10.8. Trem (Vitória/Minas-Pedro Nolasco)
- 10.9. Motocicleta
- 10.10. Carona
- 10.11. Outro. Qual? _____

11. Quantos dias permanecerá neste destino? _____

- 12. Onde o(a) senhor(a) se hospedou ou está hospedado(a)?
 - 12.1. Hotel
 - 12.2. Pousada
 - 12.3. Camping
 - 12.4. Pensão
 - 12.5. Apto/Casa Alugada (Airbnb)
 - 12.6. Casa de parentes/amigos
 - 12.7. Apto/Casa Própria
 - 12.8. Outro. Qual? _____
 - 12.9. NR/NS

13. Qual seu gasto estimado no *Réveillon*, incluindo transporte, alimentação, hospedagem, eventos, etc.? **(O número deve ficar entre 0 e 1000000)**

14. Contando com o(a) senhor(a), quantas pessoas estão incluídas em todos os gastos da viagem?
(O número deve ficar entre 1 e 20)

BLOCO – AVALIAÇÃO DO EVENTO - RÉVEILLON

- 15. Esta é a primeira vez que passa o *Réveillon* neste destino?
 - 15.1 Sim
 - 15.2 Não (pular para pergunta 24)
- 16. Qual o motivo que o(a) levou a escolher este destino para passar o *Réveillon*? (Selecionar apenas uma resposta)
 - 16.1 Preço
 - 16.2 Proximidade
 - 16.3 Indicação/escolha de familiares e amigos

- 16.4 Conhecer o destino
- 16.5 Programação dos eventos
- 16.6 Outros, qual? _____

17. Qual a sua avaliação quanto aos seguintes itens do evento:
(Selecionar apenas uma resposta por tópico)

17.1 – Segurança Pública: **(Sensação de Segurança no Destino)**
a.() Ótimo b.() Bom c.() Regular d.() Ruim e.() Péssimo f.() NR/NA
Se ruim ou péssimo, por quê? _____

17.2 – Transporte Público: **(somente se utilizou)**
a.() Ótimo b.() Bom c.() Regular d.() Ruim e.() Péssimo f.() Não utilizou g.() NR/NA
Se ruim ou péssimo, por quê? _____

17.3 – Serviços de Taxi ou Aplicativos: **(somente se utilizou)**
a.() Ótimo b.() Bom c.() Regular d.() Ruim e.() Péssimo f.() Não utilizou g.() NR/NA
Se ruim ou péssimo, por quê? _____

17.4 – Limpeza Pública: **(Aspecto geral do destino)**
a.() Ótimo b.() Bom c.() Regular d.() Ruim e.() Péssimo f.() NR/NA
Se ruim ou péssimo, por quê? _____

17.5 – Espetáculo de Fogos de Artifício: **(Só depois da queima)**
a.() Ótimo b.() Bom c.() Regular d.() Ruim e.() Péssimo f.() NR/NA
Se ruim ou péssimo, por quê? _____

17.6 – Programação Cultural: **(apresentações musicais, etc.)**
a.() Ótimo b.() Bom c.() Regular d.() Ruim e.() Péssimo f.() NR/NA
Se ruim ou péssimo, por quê? _____

18. O que o(a) senhor(a) acha que falta ou faltou no evento?

BLOCO – PERFIL SÓCIO ECONÔMICO

19. Gênero

- 19.1 Masculino
- 19.2 Feminino

20. Idade

21. Estado Civil

- 21.1. Solteiro(a)
- 21.2. Casado(a)

21.3. Divorciado(a)

21.4. Viúvo(a)

21.5. NR

21.6. Outro. Qual?

22. Escolaridade (Último grau completo)

22.1. Sem escolaridade

22.2. Ensino fundamental

22.3. Ensino médio

22.4. Curso Técnico

22.5. Ensino Superior

22.6. Pós-graduação/Mestrado/ Doutorado

22.7. Outro. Qual?

23. Qual sua renda familiar aproximadamente:

23.1. Até R\$ 1.518,00 (1 SM)

23.2. R\$ 1.518,01 a R\$ 3.036,00 (1 a 2 SM)

23.3. R\$ 3.036,01 a R\$ 7.590,00 (2 a 5 SM)

23.4. R\$ 7.590,01 a R\$ 15.180,00 (5 a 10 SM)

23.5. R\$ 15.180,01 a R\$ 22.770,00 (10 a 15 SM)

23.6. R\$ 22.770,01 a R\$ 30.360,00 (15 a 20 SM)

23.7. Acima de R\$ 30.360,01 (Mais de 20 SM)

23.8. NR/NS

24. Qual sua orientação sexual?

24.1. Heterossexual

24.2. Homossexual

24.3. Bissexual

24.4. Assexual

24.5. Não respondeu

Anexo I-C – Modelo de questionário das pesquisas de identificação do perfil do turista e do excursionista para os 10 (dez) eventos a serem investigados

CONTROLE	
Entrevistador:	Data: _____ / _____ / _____
Entrevistado: (inserir ao final do questionário)	Telefone: (inserir ao final do questionário)
Ponto de Coleta com geolocalização:	
Município:	Atrativo:

BLOCO – FILTROS

O(a) Sr.(a) mora nesta cidade? (pergunta filtro para aplicação do questionário)

Sim (agradecer e proceder a nova abordagem)

Não

- Nos casos em que a aplicação do questionário esteja acontecendo em Vila Velha e Vitória: caso a resposta seja outro município que não o da aplicação, mas seja um município da região metropolitana (Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica ou Viana), agradecer e consultar outra pessoa.

O(a) Sr.(a) pernoitou ou irá pernoitar neste município? (pergunta filtro para aplicação do questionário)

Sim

Não

OBS.: Se marcar NÃO, o perfil do entrevistado será o de EXCURSIONISTA. Para este perfil, não haverá necessidade de perguntar as questões 10 (tempo de permanência) e 11 (onde se hospedou).

OBS.: Se marcar SIM, o perfil do entrevistado será o de TURISTA. Para este perfil, seguir o questionário

O(a) Sr.(a) possui mais de 18 anos de idade?

Sim

Não (agradecer e proceder a nova abordagem)

BLOCO – CONSENTIMENTO CONFORME LGPD

Deverá ser elaborado termo de consentimento do entrevistado, em consonância ao Art. 7º, inciso I, e ao Art. 8º, da Lei Geral de Proteção de Dados.

BLOCO – ORIGEM DO TURISTA

1. Em qual país reside/mora?

1.1. Brasil

1.2. Outro país, qual? _____ (Pular para questão 4)

2. Em qual estado brasileiro reside?
 - 2.1. Espírito Santo
 - 2.2. Outro Estado, qual? _____
3. Em qual município/cidade mora/reside? _____

BLOCO – ORGANIZAÇÃO DA VIAGEM

4. O(a) senhor(a) veio a este destino exclusivamente para o evento **XXXX**?
 - 4.3 Sim (pular para pergunta 6)
 - 4.4 Não (seguir para próxima pergunta)
5. Qual o principal motivo da viagem? **(Ler todas as opções)**
 - 5.1. Lazer/Passeio
 - 5.2. Visitar amigos e Familiares
 - 5.3. Trabalho/Negócios
 - 5.4. Outro, qual?
6. Está viajando com quem?
 - 6.1. Sozinho(a) – **pular para 8 ou 9** (para questão 8 se for de fora do ES e para questão 9 se for do próprio ES)
 - 6.2. Com amigos
 - 6.3. Casal
 - 6.4. Familiares
 - 6.5. NR/NS
 - 6.6. Outro, qual?
7. Contando com o(a) senhor(a), quantas pessoas o(a) acompanham nesta viagem?
Número de pessoas _____

BLOCO – CARACTERÍSTICAS DA VIAGEM

8. Qual o meio de transporte que o(a) senhor(a) utilizou para chegar ao Espírito Santo? **Se responder esta, pular para 11.**
(Perguntar apenas para pessoas que não residem no ES)
 - 8.1. Automóvel próprio
 - 8.2. Automóvel alugado
 - 8.3. Trem (Vitória/Minas-Pedro Nolasco)
 - 8.4. Avião
 - 8.5. Ônibus de linhas intermunicipal/interestadual
 - 8.6. Ônibus fretado (inclusive por aplicativos)
 - 8.7. Motocicleta
 - 8.8. Carona
 - 8.9. Outro. Qual: _____
9. Qual o meio de transporte que o(a) senhor(a) utilizou para chegar ao seu destino?
(Perguntar apenas para pessoas que residem no ES) _____

- 9.1. Automóvel próprio
- 9.2. Automóvel alugado
- 9.3. Ônibus de linhas intermunicipal/interestadual
- 9.4. Ônibus fretado (inclusive por aplicativos)
- 9.5. Parente/Amigo buscou de carro
- 9.6. Táxi/aplicativos de transporte
- 9.7. Ônibus Expresso Aeroporto
- 9.8. Trem (Vitória/Minas-Pedro Nolasco)
- 9.9. Motocicleta
- 9.10. Carona
- 9.11. Outro. Qual? _____

10. Quantos dias permanecerá neste destino, considerando todo o período, desde a sua chegada até a data em que for embora? _____

OBS.: Configurar o aplicativo para que, quando for perfil de EXCURSIONISTA (de acordo com o filtro 3 – se pernoitou ou não no destino), a quantidade de dias seja “1” automaticamente, sem a necessidade de perguntar o tempo de permanência para quem for EXCURSIONISTA e que, portanto, não irá pernoitar no destino

OBS.: Se for perfil de TURISTA, ou seja, que irá pernoitar no destino, o sistema tem que estar configurado para aceitar respostas a partir de 2 dias (“2” é o número mínimo de dias para quem for TURISTA).

- 11. Onde o(a) senhor(a) se hospedou ou está hospedado(a)?
 - 11.1. Hotel
 - 11.2. Pousada
 - 11.3. Camping
 - 11.4. Pensão
 - 11.5. Apto/Casa Alugada (Airbnb)
 - 11.6. Casa de parentes/amigos
 - 11.7. Apto/Casa Própria
 - 11.8. Outro. Qual? _____
 - 11.9. NR/NS

OBS.: Configurar o aplicativo para que, quando for perfil de EXCURSIONISTA (de acordo com o filtro 3 – se pernoitou ou não no destino), o local de hospedagem seja “SEM PERNOITE” automaticamente, sem a necessidade de perguntar onde se hospedou para quem for excursionista e que, portanto, não irá pernoitar no destino

12. Quais pontos turísticos o(a) senhor(a) já visitou nesta viagem ou pretende visitar, dessa vez? (esta questão permite múltiplas respostas) (ler as respostas)

- 12.1. XXX
- 12.2. XXX
- 12.3. Outros. Quais? _____



13. Qual seu gasto estimado para participar do evento **XXX**, incluindo transporte, alimentação, hospedagem, eventos, etc.? **(O número deve ficar entre 0 e 1000000)**

14. Contando com o(a) senhor(a), quantas pessoas estão incluídas em todos os gastos da viagem?
(O número deve ficar entre 1 e 20)

BLOCO – AVALIAÇÃO DO EVENTO - **XXX**

15. É a primeira vez que visita **(destino de realização do evento XXX)**?

- 15.1. Sim
- 15.2. Não

16. Esta é a primeira vez que participa do evento **XXX**?

- 16.1. Sim
- 16.2. Não

17. Qual o principal motivo que o(a) levou a participar do evento **XXX**? **(Selecionar apenas uma resposta)**

- 17.1. **XXX**
- 17.2. **XXX**
- 17.3. Outros, qual? _____

18. Quais atividades do evento **XXX** o(a) senhor(a) participou ou irá participar? **(esta questão permite múltiplas respostas) (ler as respostas)**

- 18.1. **XXX**
- 18.2. **XXX**
- 18.6. Outro. Qual? _____

19. Qual a sua avaliação quanto aos seguintes itens do evento:
(Selecionar apenas uma resposta por tópico)

19.1. Segurança Pública: **(Sensação de Segurança no Destino)**
a.() Ótimo b.() Bom c.() Regular d.() Ruim e.() Péssimo f.() NR/NA
Se ruim ou péssimo, por quê? _____

19.2. Transporte Público: **(somente se utilizou)**
a.() Ótimo b.() Bom c.() Regular d.() Ruim e.() Péssimo f.() Não utilizou g.() NR/NA
Se ruim ou péssimo, por quê? _____

19.3. Serviços de Taxi ou Aplicativos: **(somente se utilizou)**
a.() Ótimo b.() Bom c.() Regular d.() Ruim e.() Péssimo f.() Não utilizou g.() NR/NA
Se ruim ou péssimo, por quê? _____

19.4. Limpeza Pública: (Aspecto geral do destino)

a.() Ótimo b.() Bom c.() Regular d.() Ruim e.() Péssimo f.() NR/NA

Se ruim ou péssimo, por quê? _____

19.5. Programação do evento: (apresentações musicais, etc.)

a.() Ótimo b.() Bom c.() Regular d.() Ruim e.() Péssimo f.() NR/NA

Se ruim ou péssimo, por quê? _____

20. O que o(a) senhor(a) acha que falta ou faltou no evento?

BLOCO – PERFIL SÓCIO ECONÔMICO

21. Gênero

21.1. Masculino

21.2. Feminino

22. Idade

23. Estado Civil

23.1. Solteiro(a)

23.2. Casado(a)

23.3. Divorciado(a)

23.4. Viúvo(a)

23.5. NR

23.6. Outro. Qual?

24. Escolaridade (Último grau completo)

24.1. Sem escolaridade

24.2. Ensino fundamental

24.3. Ensino médio

24.4. Curso Técnico

24.5. Ensino Superior

24.6. Pós-graduação/Mestrado/ Doutorado

24.7. Outro. Qual?

25. Qual sua renda familiar aproximadamente:

25.1. Até R\$ 1.518,00 (1 SM)

25.2. R\$ 1.518,01 a R\$ 3.036,00 (1 a 2 SM)

25.3. R\$ 3.036,01 a R\$ 7.590,00 (2 a 5 SM)

25.4. R\$ 7.590,01 a R\$ 15.180,00 (5 a 10 SM)

25.5. R\$ 15.180,01 a R\$ 22.770,00 (10 a 15 SM)

25.6. R\$ 22.770,01 a R\$ 30.360,00 (15 a 20 SM)

25.7. Acima de R\$ 30.360,01 (Mais de 20 SM)

25.8. NS/NR

TR - ANEXO II – Instrumento de Medição de Resultado - IMR

Indicador: Realização das pesquisas de identificação do perfil do turista no estado do Espírito Santo nas 14 (quatorze) etapas

FINALIDADE:	Garantir execução e eficiência dos serviços contratados.
METAS A CUMPRIR:	Executar as pesquisas no cronograma estabelecido e nos locais previamente determinados, com qualidade e com os itens necessários.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO:	<i>In loco</i> e com as entregas dos produtos.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO:	Em reuniões de planejamento e alinhamento com empresa contratada, nos treinamentos com as equipes de campo, ao longo das etapas de campo <i>In loco</i>), e mediante as entregas dos produtos de cada etapa.
PERIODICIDADE:	Antes, durante e depois de cada etapa realizada.
MECANISMO DE CÁLCULO:	A cada registro de ocorrência será valorado, de acordo com a tabela abaixo e o somatório desses valores representará o índice de desconto.
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	A partir da assinatura do contrato.
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA:	A empresa contratada tem o direito de apresentar justificativas e contestações antes de serem aplicadas penalidades, em conformidade com os princípios do contraditório e da ampla defesa. O prazo para apresentação da defesa será de até 3 (dias) úteis, a contar do envio das apurações feitas pela SETUR-ES.

OCORRÊNCIA:	Pontos
Ausência de pesquisadores no treinamento	1,0
Pesquisadores sem uso de uniforme e identificação	1,0
Amostra incompleta superior em 5% por região turística e por evento	2,0
Entrega de gravações inaudíveis, corrompidas e/ou sem identificação dos questionários aplicados superior a 15 entrevistas por etapa e por evento	2,0
Entrega dos produtos fora do prazo estipulado	4,0

PENALIDADES APLICADAS	
PONTUAÇÃO ACUMULADA:	AÇÃO
1,0 a 2,0	* Advertência
3,0 a 5,0	Desconto correspondente a 2% do faturado do contrato
6,0 a 8,0	Desconto correspondente a 5% do faturado do contrato
9,0 a 10,0	Desconto correspondente a 10% do faturado do contrato

* A Advertência poderá ser aplicada até duas vezes, caso a empresa, em duas etapas distintas da pesquisa, tenha a pontuação na faixa para aplicação dessa penalidade. A partir da terceira ocorrência de pontuação na faixa de Advertência, a penalidade passará a ser de “Desconto correspondente a 2% do faturado do contrato”, independente da pontuação.

A avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados será feita pela SETUR-ES e validada pelo demandante que a consolidará e a entregará a empresa para que possa emitir a nota fiscal.

A avaliação deste IMR visa garantir a qualidade dos serviços prestados e dos produtos entregues e não se confunde com as sanções administrativas ligadas ao descumprimento do contrato, previstos no item 11 do Termo de Referência.

TR - ANEXO III – Requisitos de Habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.3 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

1.4 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.6 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.7 - **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do

certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Estatística da unidade federativa da sede da empresa, conforme exigido pela Lei nº 4.739/1965 e Decreto nº 62.497/1968.

3.2 - Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.2.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

3.2.1.1 - Deverá ser apresentado no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, que comprove ter realizado, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado como objeto desta licitação – realização de pesquisas de identificação do perfil do turista (pesquisas de demanda turística), cuja metodologia aplicada seja compatível com a que se determina neste Termo de Referência, considerando, no mínimo: aplicação de questionários face a face, e coleta de dados realizada eletronicamente, com registro automático das coordenadas do local visitado por meio de GPS (com erro máximo de 50 metros) e gravação do áudio das entrevistas.

3.2.1.2 – O Atestado de Capacidade Técnica deverá demonstrar que a licitante executou, sem restrições, serviços de pesquisa com, no mínimo, **50% da amostra de questionários referente à parcela da pesquisa da temporada de verão, aplicados, simultaneamente, em mais de um município**. Ou seja, o mínimo necessário será de 1.155 (um mil cento e cinquenta e cinco) entrevistas aplicadas de forma simultânea em mais de um município.

3.2.1.3 - Deverão constar no Atestado de Capacidade Técnica os seguintes dados: nome do contratante e do contratado, data de início e término dos serviços; locais de execução, com os municípios de aplicação dos questionários; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados; e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

3.2.1.4 - Não será aceito atestado referente a serviços exigidos na qualificação técnica que estejam em andamento no momento da análise (licitação).

3.3 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

3.4 - Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.5 - Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

3.6 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

3.7 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

3.7.1 - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.8 - Prova de atendimento aos requisitos:

a) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional estatístico com registro ativo no CONRE – Conselho Regional de Estatística, conforme exigido pela Lei nº 4.739/1965 e Decreto nº 62.497/1968, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes às do objeto do presente Termo de Referência e da habilitação técnica do item 3.1 deste anexo;

3.8.1 - O responsável técnico indicado deverá comprovar que executou/prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes ao indicado neste Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado ou Certidão de Acervo Técnico, devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante.

3.8.2 - O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

3.8.3 - O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral do serviço objeto desta licitação.

3.8.4 - O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da

capacidade técnica profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Termo de Referência.

4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

4.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, para as demais pessoas jurídicas;

4.3 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

4.4 - Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

4.4.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

4.4.2 - Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.5 - Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da

Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

4.6 - Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

4.7 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.8 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.9 - No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROBERTA PONZO VACCARI
ANALISTA DO EXECUTIVO
GEMAKT - SETUR – GOVES
assinado em 09/12/2025 11:37:16 -03:00

RAFAEL GRANVILLA OLIVEIRA
GERENTE FG-GE
GEMAKT - SETUR – GOVES
assinado em 09/12/2025 11:29:47 -03:0

ANEXO II – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.3 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

1.4 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.6 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.7 - **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do

certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Estatística da unidade federativa da sede da empresa, conforme exigido pela Lei nº 4.739/1965 e Decreto nº 62.497/1968.

3.2 - Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.2.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

3.2.1.1 - Deverá ser apresentado no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, que comprove ter realizado, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado como objeto desta licitação – realização de pesquisas de identificação do perfil do turista (pesquisas de demanda turística), cuja metodologia aplicada seja compatível com a que se determina neste Termo de Referência, considerando, no mínimo: aplicação de questionários face a face, e coleta de dados realizada eletronicamente, com registro automático das coordenadas do local visitado por meio de GPS (com erro máximo de 50 metros) e gravação do áudio das entrevistas.

3.2.1.2 – O Atestado de Capacidade Técnica deverá demonstrar que a licitante executou, sem restrições, serviços de pesquisa com, no mínimo, **50% da amostra de questionários referente à parcela da pesquisa da temporada de verão, aplicados, simultaneamente, em mais de um município**. Ou seja, o mínimo necessário será de 1.155 (um mil cento e cinquenta e cinco) entrevistas aplicadas de forma simultânea em mais de um município.

3.2.1.3 - Deverão constar no Atestado de Capacidade Técnica os seguintes dados: nome do contratante e do contratado, data de início e término dos serviços; locais de execução, com os municípios de aplicação dos questionários; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados; e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

3.2.1.4 - Não será aceito atestado referente a serviços exigidos na qualificação técnica que estejam em andamento no momento da análise (licitação).

3.3 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

3.4 - Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.5 - Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

3.6 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

3.7 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

3.7.1 - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.8 - Prova de atendimento aos requisitos:

a) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional estatístico com registro ativo no CONRE – Conselho Regional de Estatística, conforme exigido pela Lei nº 4.739/1965 e Decreto nº 62.497/1968, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes às do objeto do presente Termo de Referência e da habilitação técnica do item 3.1 deste anexo;

3.8.1 - O responsável técnico indicado deverá comprovar que executou/prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes ao indicado neste Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado ou Certidão de Acervo Técnico, devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante.

3.8.2 - O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

3.8.3 - O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral do serviço objeto desta licitação.

3.8.4 - O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da

capacidade técnica profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Termo de Referência.

4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

4.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, para as demais pessoas jurídicas;

4.3 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

4.4 - Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

4.4.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

4.4.2 - Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.5 - Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da



Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

4.6 - Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

4.7 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.8 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.9 - No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROBERTA PONZO VACCARI
ANALISTA DO EXECUTIVO
GEMAKT - SETUR – GOVES
assinado em 09/12/2025 11:37:16 -03:00

RAFAEL GRANVILLA OLIVEIRA
GERENTE FG-GE
GEMAKT - SETUR – GOVES
assinado em 09/12/2025 11:29:47 -03:00

ANEXO III – MODELOS DO EDITAL

ANEXO III.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

____ de ____ de ____.

PREGÃO Nº ____/____

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021: _____

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura)

ANEXO III.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DADOS DO LICITANTE VENCEDOR	
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:	
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:	
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:	
NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL:	
CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:	
ENDERECO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:	
INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)	
XX	
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)	
NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:	
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:	
ENDERECO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:	E-MAIL: TEL:
BANCO _____ AGÊNCIA Nº _____ NÚMERO DA CONTA: _____	

(Local), ____ de ____ de ____.

(Nome do representante e assinatura)

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____/
Pregão nº ____/
Processo nº ____/
ID CidadES nº ____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO
DO TURISMO E A EMPRESA
PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO
DE PESQUISAS DE IDENTIFICAÇÃO DO
PERFIL DO TURISTA NO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **Secretaria de Estado do Turismo**, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.750.791/0001-89, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 705, Forte São João, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.017-010, representada legalmente pelo seu Subsecretário de Gestão Administrativa, Sr. Ronaldo Dias Junior, nomeado pelo Decreto nº 301-S, de 12 de fevereiro de 2025, publicado no DIO de 13 de fevereiro de 2025, delegação de competências à Portaria 033-S, de 14 de março de 2025, publicada no DIO de 18 de março de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 5065542, e a Empresa **(nome completo)**, doravante denominada CONTRATADA, com sede **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob o nº ____ (preencher) neste ato representado(a) por **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO de **serviço de realização de pesquisas de identificação do perfil do turista no Estado do Espírito Santo**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de **serviço de realização de pesquisas de identificação do perfil do turista no Estado do Espírito Santo**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Edital e todos os seus Anexos;
- (b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, cujo termo inicial será **11/2025**.

2.5 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = \frac{V(I - I^0)}{I^0} \quad \text{onde:}$$

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.8 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.9 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.10 - O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

2.11 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021.

2.12 - O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

2.13 - O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 - Será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que integrem consórcio, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada, respeitada a proporcionalidade estabelecida no instrumento de constituição do consórcio.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de **14 (quatorze) meses** e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

4.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

4.2.1 - A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Gestão: 0001 – Administração Direta – Unidade Orçamentária: 37101- SETUR;
Fonte de Recursos: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos;
Programa de Trabalho: 10.37.101.23.695.0113.2255 – Gestão para o Desenvolvimento do Turismo;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Plano Interno: 00001 – não definido.

5.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ _____ (preencher), na modalidade de _____ (preencher), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

6.2 - O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.3 - Ocorrendo prorrogação de prazo ou aumento no valor contratual decorrente de acréscimos ou do reequilíbrio econômico-financeiro, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA proceder a renovação e/ou ao reforço da garantia inicial, proporcionalmente ao aumento de valor.

6.4 - A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive nos casos de Termo Aditivo.

6.4.1 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

6.4.2 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

6.4.3 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

6.5 - Quando se tratar de consórcio, será permitido que seja apresentada a garantia integralmente pela empresa líder ou por qualquer das empresas consorciadas, ou, ainda, por cada uma das empresas consorciadas com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

8.1.1 - 8.1.1 - Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a entrega do(s) produto(s) adquirido(s) e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.1.2 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

8.1.3 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.4 - garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência.

8.1.5 - Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, a CONTRATADA, nos termos do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

8.2 - Compete à Contratante:

8.2.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

8.2.2 - definir o local para entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;

8.2.3 - designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.2.4 - Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.5 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.6 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.3 - Da Proteção de Dados Pessoais.

8.3.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.3.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

8.3.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

8.3.3.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

8.3.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

8.3.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

8.3.4 - As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

8.3.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

8.3.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

8.3.7 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não

autorizados e de situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.3.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

8.3.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

8.3.10 - Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

8.3.11 - Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8.3.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

8.3.13 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

8.3.14 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

8.3.15 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

8.3.16 - Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- (a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- (b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- (c) der causa à inexecução total do contrato;
- (d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- (e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- (f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- (g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- (h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

10.2.4 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

10.2.4.1 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

10.2.4.3 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

10.4 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

10.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

- (a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- (b) as peculiaridades do caso concreto;
- (c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- (d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- (e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

10.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.9.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.9.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

10.9.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.9.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

10.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

10.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

10.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

10.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

10.14 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

10.14.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

10.15 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher no momento de assinatura do contrato, com nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

15.2 - O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2 - Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de

um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Local, ____ de _____ de _____ (preencher).

Nome da Contratante
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação